
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.159, DE 4 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Govêrno do Estado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Marapanim a instalar um serviço de luz e força na vida de vista Alegre e abre o competente crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para cumprimento desta lei.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Govêrno do Estado autorizado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Marapanim na instalação dos serviço de força e luz, em Vista Alegre, vila daquele município.

Art.2º. Fica aberto o crédito especial de cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado ao cumprimento do artigo anterior.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas dos recursos disponíveis do Estado.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS ASSUNPÇÃO

Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário do Estado de Finanças

Publicada em 9/6/55

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ